



## COMUNICADO AOS COTISTAS

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS EXES ARAGUAIA – FIAGRO – IMOBILIÁRIO CNPJ/MF Nº 43.951.911/0001-07

(“Fundo”)

**REF.: Nova Prorrogação das datas previstas na Prorrogação do edital de consulta formal para a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, enviado aos Cotistas do Fundo (“Cotistas”) em 04 de janeiro de 2024 (“Edital de Consulta Formal”).**

O **BANCO GENIAL S.A.** (atual denominação do Plural S.A. Banco Múltiplo), instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) através do Ato Declaratório nº 15.455, emitido em 13 de janeiro de 2017, para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 45.246.410/0001- 55 (“Administrador”), na qualidade de administrador do Fundo, vem, por meio do presente e em atendimento à solicitação dos Cotistas, **COMUNICAR A NOVA PRORROGAÇÃO DA DATA DA CONSULTA FORMAL PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO (“Assembleia”)**. Desta forma, os votos que, inicialmente, poderiam ser enviados até às 13 horas do dia 24 de janeiro de 2024, poderão ser enviados **até as 13 horas do dia 30 de janeiro de 2024**.

No mais, como já informado anteriormente, **os Cotistas poderão declarar seu voto por meio de plataforma de voto eletrônico específica (“Cuore”) até às 13 horas do dia 30 de janeiro de 2024 (“Data Final da Consulta Formal”), considerada, para fins de formalização da ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, a data da realização da Assembleia, qual seja 30 de janeiro de 2024**. No Anexo I ao presente comunicado constam as informações adicionais sobre o uso da plataforma. Os Cotistas também podem declarar seu voto para a Assembleia por meio de envio de e-mail, com o modelo de manifestação de voto (Anexo II) preenchido, assinado e anexado, para o endereço eletrônico do Administrador, qual seja: [assembleia@genial.com.vc](mailto:assembleia@genial.com.vc). Ao enviar a manifestação de voto, o Cotista deverá anexar ao e-mail a ser enviado para o Administrador a cópia do seu documento de identificação<sup>1</sup>, com validade em todo o território nacional, e deverá fazer constar no assunto do email “AGE – FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS EXES ARAGUAIA – FIAGRO – IMOBILIÁRIO”.

**O ADMINISTRADOR RESSALTA QUE AS MANIFESTAÇÕES DE VOTO JÁ CORRETAMENTE ENVIADAS, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONSULTA FORMAL, SERÃO ACEITAS, SENDO CERTO QUE, PARA FINS DE CONTABILIZAÇÃO DOS VOTOS, EM CASO DE ENVIO DE MAIS DE UMA MANIFESTAÇÃO PELO MESMO COTISTA, SERÁ CONSIDERADA A ÚLTIMA MANIFESTAÇÃO DE VOTO RECEBIDA PELO ADMINISTRADOR.**

Por fim, o Administrador esclarece que, nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”), somente poderão votar na Assembleia Geral Extraordinária os cotistas que, na data do envio desta Convocação, estiverem inscritos no registro de cotistas ou registrados na conta de depósito como cotistas, conforme o caso, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 01 (um) ano.

<sup>1</sup> Considera-se “Documentação de Identificação” qualquer documento de identificação válido, no caso de cotista pessoa física, ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido do(s) representante(s) acompanhado do estatuto/contrato social ou do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em caso de cotista representado por procurador, a procuração deve trazer poderes específicos para prática do voto, estar com firma reconhecida e ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano



Nos termos da regulamentação em vigor e do Regulamento, o Administrador aproveita para comunicar que a aprovação da matéria constante da Ordem do Dia será tomada por Cotistas representando no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, cabendo a cada cota 1 (um) voto.

Toda a documentação<sup>2</sup> atinente à Ordem do Dia, além de seguir como anexo ao presente Comunicado, segue à disposição dos Cotistas na sede do Administrador, de forma a permitir o exercício informado do direito de voto.

O Administrador permanece à disposição nos telefones: (11) 2137-8888 e (21) 2169-9999 ou pelo endereço eletrônico [assembleia@genial.com.br](mailto:assembleia@genial.com.br), para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

**BANCO GENIAL S.A.**

<sup>2</sup> **Anexo I** → Manual de Utilização da Plataforma Cuore para Exercício de Voto  
**Anexo II** → Modelo de Manifestação de Voto



**ANEXO I  
COMUNICADO AOS COTISTAS**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS  
PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS EXES ARAGUAIA – FIAGRO – IMOBILIÁRIO  
CNPJ/MF Nº 43.951.911/0001-07**

**MANUAL DE UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA CUORE PARA EXERCÍCIO DE VOTO**

O link individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma chamada Cuore.

Consulte sua caixa de spam e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os e-mails são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e disponibilizada pela B3, se for o caso, sendo que, considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Na plataforma, os Cotistas devem incluir cópia do documento de identificação, com validade em todo o território nacional.

Considera-se “Documentação de Identificação” qualquer documento de identificação válido, no caso de Cotista pessoa física, ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido do(s) representante(s) acompanhado do estatuto/contrato social ou do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em caso de Cotista representado por procurador, a procuração deve trazer poderes específicos para prática do voto e estar com firma reconhecida.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à Internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva alguns minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:

**(1)** O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação. Enquanto o Cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar “finalizar”, o voto será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado ao Administrador do fundo após finalizado.

**(2)** O Administrador se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem o Cotista ou seu representante possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.

**(3)** A plataforma aceita anexos apenas de extensão .pdf ou .zip. Caso o Cotista necessite anexar mais de um documento, solicitamos que os compacte em um único arquivo .zip

**ANEXO II  
COMUNICADO AOS COTISTAS**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS  
PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS EXES ARAGUAIA – FIAGRO – IMOBILIÁRIO  
CNPJ/MF Nº 43.951.911/0001-07**

*(Modelo de Manifestação de Voto)*

**MANIFESTAÇÃO DE VOTO REFERENTE À CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF (ou CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, em relação à Consulta Formal de Voto para a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do **FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS EXES ARAGUAIA – FIAGRO – IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.951.911/0001-07 (“Fundo”), administrado pelo **BANCO GENIAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.246.410/0001-55 (“Administradora”), com a Data Final da Consulta Formal marcada para o dia 30 de janeiro de 2024, vem por meio desta formalizar a Manifestação de Voto nas seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

- (I) A ratificação das Assembleias Gerais de Cotistas do Fundo realizadas em 13 de abril de 2022, 28 de julho de 2022 e 11 de julho de 2023 (“AGC” e em conjunto “AGC’s”), de forma remota, as quais, considerando o eminente conflito de interesse existente na aquisição de alguns ativos para compor a carteira do Fundo, desde que permitidas na Política de Investimento do Fundo, nos termos dispostos no item 12.7 do Regulamento do Fundo (“Regulamento”) e no Artigo 34, inciso V da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“Instrução CVM 472”), deliberaram sobre:
- i) a autorização para aquisição, pelo Fundo, de cotas de fundos de investimento administrados pelo Administrador e/ou geridos pela **EXES GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 411, 8º andar, cj. 84, CEP 04.551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.960.567/0001-33 (“Gestora”), prestadora dos serviços de gestão da carteira do Fundo, ou por pessoas coligadas, controladas ou que de qualquer outra forma façam parte do grupo econômico do Administrador e/ou da Gestora, ou em que quaisquer sócios do Administrador e/ou da Gestora tenham participação societária, desde que identificadas como tal no formulário de referência do Administrador e/ou da Gestora, previamente à realização da transação (“Partes Ligadas”) nos termos disposto no item 12.4.2 do Regulamento do Fundo, observados os critérios de elegibilidade descritos abaixo, referentes aos seguintes tipos de fundos: i.1) fundos de investimento imobiliário (“FII”); i.2) fundos de investimento classificados como “renda fixa”; i.3) fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”); i.4) fundos de investimento em participações (“FIP”) e; i.5) fundos de investimento multimercado (“FIM”);

- ii) a aplicação, pelo Fundo, em operações compromissadas do Administrador e/ou da Gestora, conforme o caso, bem como por suas Partes Ligadas, nos termos do Art. 34 §2º da Instrução CVM 472, observados as disposições do regulamento do Fundo; da regulamentação aplicável e os critérios de elegibilidade elencados abaixo; e
- iii) a aquisição de valores mobiliários que possuem como contraparte fundos de investimento administrados pelo Administrador e/ou geridos pela Gestora e/ou Partes Ligadas, incluindo, mas sem limitação, Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”), Letras de Crédito Imobiliário (“LCI”) e Letras de Crédito do Agronegócio (“LCA”), observados os critérios de elegibilidade elencados no **Anexo III**, abaixo, em conformidade com a procuração disposta no **Anexo II, ambos do** Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Cotas da 4ª Emissão do Fundo (em conjunto, “Situações Conflitadas”).

- Aprovado
- Reprovado
- Abstenção

Desta forma, os cotistas ratificam a ciência e concordância inequívoca no sentido de que o Fundo possui e poderá continuar a possuir cotas de fundos e valores mobiliários vinculados ao Administrador, à Gestora e/ou às Partes Ligadas, operação esta que, nos termos dispostos no item 12.7 do Regulamento e no Artigo 34, inciso V da Instrução CVM 472, configura um potencial conflito de interesses, o qual foi aprovado por meio das AGC’s e ratificado na presente Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo. Ademais, os cotistas ratificam expressamente, para todos os fins e efeitos de direito, todas as operações contendo conflitos de interesses, ainda que potenciais, realizadas nos termos aprovados em sede das AGC’s. Outrossim, os Cotistas, novamente, ratificam a aprovação de todas as matérias aprovadas nas AGC’s, aprovação esta que permanece e permanecerá em vigor, salvo se os cotistas dispuserem de forma contrária em sede de Assembleia Geral de Cotistas do Fundo.

Por fim, os Cotistas autorizaram o Administrador e a Gestora da carteira do Fundo a tomarem todas as medidas necessárias à efetivação dos termos aprovados na Ordem do Dia, incluindo a celebração, pela Gestora, os instrumentos contratuais necessários para a consumação das operações supramencionadas, e dispensam o Administrador de apresentar um resumo das deliberações.

---

Assinatura do Cotista (ou representantes legais “RL”)

Nome do RL:  
CPF/CNPJ: